



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

Sumário

Secretaria Municipal da Casa Civil	2
Secretaria Municipal da Fazenda	13
Secretaria Municipal de Administração	16
Secretaria Municipal de Educação	23
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	92
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	105
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	109





Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

Secretaria Municipal da Casa Civil





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.271, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 6º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@pmf.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 21 de maio de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRÍCIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 4181, do dia 21/05/2026, páginas 19 a 22).

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@pmf.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.271, DE 2026
 EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1499	4.953	3.3.90	39	3759	2.139,00
34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1503	2.902	3.3.90	39	3759	32.730,97
TOTAL						34.869,97

CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
3759	Desvinculação - Recursos Vinculados a Fundos	34.869,97



Assinaturas do documento

"DEC 29.271 - 2026 - REPUBLICADO ADICIONAL EXCESSO"



Código para verificação: **G0MXL134**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: *****.552.479-****) em 25/05/2026 às 18:50:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: *****.238.329-****) em 25/05/2026 às 18:44:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 25/05/2026 às 18:43:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **G0MXL134** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.272, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 6º do art. 6, combinado com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 21 de maio de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 4181, do dia 21/05/2026, páginas 23 a 25).

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@pmf.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.272, DE 2026
 EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	548	4.953	3.3.90	39	5759	8.529,00
58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	546	4.953	3.3.90	39	5501	2.762,04
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	116	2.605	3.3.90	39	5501	138,00
34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	236	2.902	3.3.90	39	5759	18.118,91
65001 - FUNDAÇÃO REDE SOLIDARIA SOMAR FLORIPA	923	2.575	3.3.90	39	5501	417,49
TOTAL						29.965,44

COD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
5759	Recursos Vinculados a Fundos	26.647,91
5501	Outros Recursos Próprios	3.317,53



Assinaturas do documento

"DEC 29.272 - 2026 - REPUBLICADO EXCESSO"



Código para verificação: **B9LTSZXA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: ***.552.479-**) em 25/05/2026 às 18:50:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.238.329-**) em 25/05/2026 às 18:44:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 25/05/2026 às 18:43:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **B9LTSZXA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.274, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, o Art. 76-B da Constituição Federal, que dispõe sobre a desvinculação de receitas, o Decreto n. 24.099/2022 e o Decreto n. 28.830/2025;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 21 de maio de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 4181, do dia 21/05/2026, páginas 30 a 32).

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@pmf.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.274, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1445	9.474	4.6.90	71	3751	4.500.000,00
TOTAL						4.500.000,00

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	701	9.474	4.6.90	71	8751	4.500.000,00
TOTAL						4.500.000,00



Assinaturas do documento

"DEC 29.274 - 2026 - REPUBLICADO GERAL DESVINCULAÇÃO"



Código para verificação: **N1XX5XA7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: *****.552.479-****) em 25/05/2026 às 18:50:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: *****.238.329-****) em 25/05/2026 às 18:44:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 25/05/2026 às 18:43:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **N1XX5XA7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

Secretaria Municipal da Fazenda





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo primeiro do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF comunica que realizará Audiência Pública com o objetivo de:

Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2026.

Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.

Data – 27/05/2026

Horário - 14 horas

Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência.

Florianópolis (SC), 11 de maio de 2026.

**MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



Assinaturas do documento

"EDITAL AUDIÊNCIA"



Código para verificação: **ONEBC773**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: *****.552.479-****) em 11/05/2026 às 18:06:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00121249/2026** e o código **ONEBC773** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

Secretaria Municipal de Administração





PORTARIA Nº 00948/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto nº 11.359, de 11 de março de 2013,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR, de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria nº 02773/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4067, de 26/11/2025, quanto à composição da **COMISSÃO PARA PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 025/2025**, para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal Civil a fim de excluir membro anteriormente designado, conforme o que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, os (as) servidores (as) **ADRIANA LAIDOLINA DA SILVA INÁCIO** matrícula nº 717.258, **CLÁUDIA WAGNER SCHUTZ** (Titular) matrícula nº 383.368, **LAURA BASILI SILVEIRA ROMERO** (Titular) matrícula nº 722.561, **ALESSANDRA GOMES DE CASTRO** (Suplente) matrícula nº 869.600, **EVANDRO SILVEIRA** (Suplente) matrícula nº 284.149, **ELIZIMARA FERREIRA SIQUEIRA** (Titular), matrícula nº 159.123, **TÁSSIA BORGES** (Titular) matrícula nº 340.014, **RAFAEL MARTINS DA FONSECA** (Suplente) matrícula nº 308.005, para sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a **COMISSÃO PARA PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 025/2025**, para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal Civil.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, os (as) servidores (as) **ADRIANA LAIDOLINA DA SILVA INÁCIO** matrícula nº 717.258, **CLÁUDIA WAGNER SCHUTZ** (Titular) matrícula nº 383.368, **LAURA BASILI SILVEIRA ROMERO** (Titular) matrícula nº 722.561, **EVANDRO SILVEIRA** (Suplente) matrícula nº 284.149, **ELIZIMARA FERREIRA SIQUEIRA** (Titular), matrícula nº 159.123, **TÁSSIA BORGES** (Titular) matrícula nº 340.014, **RAFAEL MARTINS DA FONSECA** (Suplente) matrícula nº 308.005, para sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a **COMISSÃO PARA PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 025/2025**, para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2026.

Florianópolis, 22 de Maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA DE RETIFICAÇÃO COMISSÃO N 00948 2026 - EDITAL Nº 025-2025 - QUADRO CIVIL"



Código para verificação: **GKZ0VW9Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 22/05/2026 às 15:18:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245424/2025** e o código **GKZ0VW9Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 00951/2026**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra "a", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto nº 11.359, de 11 de março de 2013,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR, de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria nº 00133/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4094, de 09/01/2026, quanto à composição da **COMISSÃO PARA PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026, PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS** a fim de incluir novo membro, conforme o que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, os(as) servidores(as) **RODOLFO ESTÁCIO COSTA**, matrícula no 651.060, **MARIÂNGELA CARIONI**, matrícula nº 144.940, **RAQUEL SANTIN**, matrícula nº 648.035, **DÁRCIO GUSTAVO CORREIA FILHO**, matrícula nº 090.840, **CLÁUDIA WAGNER SCHUTZ**, matrícula nº 383.368, **ADRIANA LAIDOLINA DA SILVA INÁCIO**, matrícula nº 717.258 e **RAFAEL MARTINS DA FONSECA**, matrícula nº 308.005, para sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a **COMISSÃO PARA PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026, PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, os(as) servidores(as) **RODOLFO ESTÁCIO COSTA**, matrícula no 651.060, **MARIÂNGELA CARIONI**, matrícula nº 144.940, **RAQUEL SANTIN**, matrícula nº 648.035, **DÁRCIO GUSTAVO CORREIA FILHO**, matrícula nº 090.840, **CLÁUDIA WAGNER SCHUTZ**, matrícula nº 383.368, **ADRIANA LAIDOLINA DA SILVA INÁCIO**, matrícula nº 717.258, **LAURA BASILI SILVEIRA ROMERO**, matrícula nº 722.561 e **RAFAEL MARTINS DA FONSECA**, matrícula nº 308.005, para sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a **COMISSÃO PARA PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS - EDITAL Nº 001/2026 E EDITAL Nº 002/2026, PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2026.

Florianópolis, 22 de Maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA DE RETIFICAÇÃO COMISSÃO N 00951 2026 - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001-2026 e 002-2026 "



Código para verificação: **PNJT9EPX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 22/05/2026 às 15:18:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00006208/2026** e o código **PNJT9EPX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 00943/2026**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto nº 11.359, de 11 de março de 2013,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR, de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria nº 02307/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4023, de 22/09/2025, quanto à composição da **COMISSÃO PARA PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 020/2025, PARA O PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** a fim de substituir membro anteriormente designado, conforme o que segue:

ONDE SE LÊ:

ALESSANDRA GOMES DE CASTRO, matrícula nº 869.600

LEIA-SE:

LAURA BASILI SILVEIRA ROMERO, matrícula nº 722.561

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2026.

Florianópolis, 22 de Maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N 00943 2026 - EDITAL
Nº 020-2025 - ACS-ACE"



Código para verificação: **LNPQHU0K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 22/05/2026 às 15:17:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00159050/2025** e o código **LNPQHU0K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIA ALT 486

PORTARIA ALT Nº 00486/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2026, a Portaria nº CTD 00037/26 de 02/02/2026 de **Eduarda Paola Palacios da Costa**, matrícula nº 881.989 para atuar no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 02/04/2027 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA DES 1509

PORTARIA DES Nº 01509/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Jheniffer Crummenauer**, matrícula nº 313.211, Professor IV (1305) Portugues (001), lotada no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), para atuar no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 25/05/2026 a 30/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA DGPE 343 A 346

PORTARIA Nº 343/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Luciane Silveira Castro**, matrícula nº 158.631, designada para assessoramento na Gerência de Obras, nos períodos de 25 a 29 de maio e 01 a 05 de junho de 2026, por estar em compensação de férias não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 344/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Franciele Carminatti dos Santos**, matrícula nº 480.070, lotada no NEIM VÓ TEREZINHA, nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 345/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Gisele Aparecida de Araújo Dias**, matrícula nº 291.285, lotada na EBM Almirante Carvalhal, nos dias 27 e 28 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 346/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Juliana Catarina de Lira**, matrícula nº 291.420, designada para assessoramento na Diretoria de Educação Infantil, nos dias 26 e 27 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 1849 A 1856 E 1858 A 1861

PORTARIA CEF Nº 01849/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº CTD 00570/26 de 03/02/2026, de **Simone Maria Jose Maria**, matrícula nº 881.184, lotada no(a) Neim Celso Ramos (343210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01850/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº ADS 01665/26 de 13/02/2026, de **Viviane de Souza Sanches**, matrícula nº 883.337, lotada no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01851/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº CTD 00517/26 de 03/02/2026, de **Maria da Graça Martins**, matrícula nº 881.111, lotada no(a) Neim Celso Ramos (343210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01852/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº ADS 02723/26 de 21/05/2026, de **Daniel Ribeiro**, matrícula nº 885.225, lotado no(a) Ebm Mancio Costa (344215) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01853/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº CTD 01978/26 de 21/05/2026, de **Luana Gerlaine Braatz Padilha**, matrícula nº 885.211, lotada no(a) Neim Jose Rodrigues Willamil (343359) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01854/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/05/2026, da Portaria nº DES 01498/26 de 20/05/2026, que designou Kelli Cristina Pereira, matrícula nº 432.652, lotada no(a) Neim Hassis (343331), para Diretoria de Educação Especial (341200) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 01855/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 29/05/2026, da Portaria nº ADS 00553/26 de 30/01/2026, de **Denise Rosa Vieira Weisheimer**, matrícula nº 880.413, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01856/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 29/05/2026, da Portaria nº ADS 00554/26 de 30/01/2026, de **Denise Rosa Vieira Weisheimer**, matrícula nº 880.413, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01858/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº ADS 02364/26 de 30/03/2026, de **Francielle Carla Severiano de Moraes**, matrícula nº 884.525, lotada no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01859/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº CTD 01465/26 de 26/02/2026, de **Edivane Ribeiro de Mello**, matrícula nº 883.701, lotada no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01860/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº CTD 01509/26 de 26/02/2026, de **Liziane Barreto Vaz**, matrícula nº 883.780, lotada no(a) Ebm Gentil da Conceicao (344243) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01861/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/05/2026, da Portaria nº ADS 00638/26 de 30/01/2026, de **Ieda Gomes Echeverria**, matrícula nº 882.847, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



EXTRATO PDDF/2026/SME - Extrato referente ao Programa de Descentralização Financeira - PDDF 2026 da Secretaria Municipal de Educação dos valores a serem repassados às Unidades Executoras da Rede Municipal de Educação, que aderiram ao Programa de Descentralização Financeira, em Maio de 2026, em conformidade com a Lei nº 20.902, de 12 de novembro de 2019, Anexo I, parte integrante deste.

Anexo I

Valores referentes ao Programa De Descentralização Financeira – PDDF 2026 – Educação Infantil

APP	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	Total
NEIM Anirson Antônio das Chagas	R\$ 2.586,00	R\$ 2.586,00	R\$ 2.586,00	R\$ 2.589,00	R\$ 10.347,00
NEIM Irmão Celso	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00	R\$ 1.197,00	R\$ 4.779,00
NEIM Maria Salomé dos Santos	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.392,00	R\$ 5.562,00
NEIM Prof Sueli Gadotti Rodrigues	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00	R\$ 4.793,00	R\$ 19.163,00

Valores referentes ao Programa De Descentralização Financeira – PDDF 2026 – Ensino Fundamental

APP	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	Total
EBM Antônio Paschoal Apóstolo	R\$ 4.761,00	R\$ 4.761,00	R\$ 4.761,00	R\$ 4.764,00	R\$ 19.047,00
EBM Lupércio Belarmino da Silva	R\$ 2.351,00	R\$ 2.351,00	R\$ 2.351,00	R\$ 2.354,00	R\$ 9.407,00
EBM Maria Tomázia Coelho	R\$ 5.602,00	R\$ 5.602,00	R\$ 5.602,00	R\$ 5.605,00	R\$ 22.411,00
EBM Prof. Zulma Freitas de Souza	R\$ 3.606,00	R\$ 3.606,00	R\$ 3.606,00	R\$ 3.606,00	R\$ 14.424,00



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



PORTARIA Nº 089/SMLCP/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173 de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335 de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Maurício João da Silva, matrícula: 12287-4; Marcelo Silva, matrícula: 88476-9; Marcos Aurélio Vicente Filho, matrícula: 79115-6; Victor Bernardo Corrêa, matrícula: 88464-5; e Catia Tiany da Cunha Stanck, matrícula: 27743-6; para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00118921/2026.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

{Assinado digitalmente}

MARCELO SAVAS FUHRMEISTER
Secretário Adjunto Municipal de Licitações Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Portaria 089 -2026 - Enzo Gabriel Ramos do Amaral"



Código para verificação: **OE55K24H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO SAVAS FUHRMEISTER (CPF: ***.858.069-**) em 25/05/2026 às 15:22:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 16:09:30 e válido até 15/07/2028 - 16:09:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00118921/2026** e o código **OE55K24H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PORTARIA Nº 090/SMLCP/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173 de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335 de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Thiago Almeida dos Anjos, matrícula: 86156-1; Juarez Marques, matrícula: 06673-7; Marcos Aurélio Vicente Filho, matrícula: 79115-6; Victor Bernardo Corrêa, matrícula: 88464-5; e Catia Tiany da Cunha Stanck, matrícula: 27743-6; para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00128994/2026

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

{Assinado digitalmente}

MARCELO SAVAS FUHRMEISTER

Secretário Adjunto Municipal de Licitações Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Portaria 090 -2026 - Enzo Gabriel dos Santos de Souza"



Código para verificação: **D8TSDAZS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER** (CPF: ***.858.069-**) em 25/05/2026 às 17:26:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 16:09:30 e válido até 15/07/2028 - 16:09:30.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00128994/2026** e o código **D8TSDAZS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PORTARIA Nº 091/SMLCP/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173 de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335 de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Luiz Gustavo das Chagas, matrícula: 79539-9; Kleber Lucio Gil, matrícula: 18561-2; Marcos Aurélio Vicente Filho, matrícula: 79115-6; Victor Bernardo Corrêa, matrícula: 88464-5; e Catia Tiany da Cunha Stanck, matrícula: 27743-6; para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00129026/2026

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

{Assinado digitalmente}

MARCELO SAVAS FUHRMEISTER

Secretário Adjunto Municipal de Licitações Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Portaria 091 -2026 - Peterson Ruan dos Santos de Souza"



Código para verificação: **5Z4Z8JTK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER** (CPF: ***.858.069-**) em 25/05/2026 às 17:26:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 16:09:30 e válido até 15/07/2028 - 16:09:30.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00129026/2026** e o código **5Z4Z8JTK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Funcine****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
CONCURSO Nº 177/SMLCP/SULIC/2026:** Objeto:

Licenciamento não exclusivo dos direitos patrimoniais de exibição pública de obras audiovisuais de longa-metragem, vigentes pelo período de 1 (um) ano, limitado ao território do Município de Florianópolis, exclusivamente para as sessões promovidas pela FUNCINE. Data limite para protocolo digital de propostas: 15 de julho de 2026, às 11h. Endereço eletrônico:

<http://wbc.pmf.sc.gov.br>.

Código

TCE:

1C123F3950218FA1CF9E6A825F8EDDC98F6A4ABD.

<https://pncp.gov.br/app/editais>

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/SMLCP/SULIC/2026 – Objeto:
Contratação de empresa especializada, através de contrato, para o fornecimento de equipamentos e serviços de rede de dados para acesso a internet, prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago e chip de dados com acesso à internet 5G ou 4G destinados aos quartéis do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis. Dia 15 de junho de 2026, às 10:30h.
Endereço eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>. Código e-sfinge:
F2D899FA00E0F72090063D05F992218AA8079FA7. https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de materiais exclusivos das Policlínicas, fios cirúrgicos, curativos especiais e materiais da Práticas Integrativas e Complementares (PICs) de Saúde para um período de 12 meses; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 388/SMLCP/SULIC/2025; **Compromitente:** VOLARE COMÉRCIO LTDA; **CNPJ:** 40.053.208/0001-93; **Valor:** O valor total estimado desta ATA é de R\$ 4.106,36 (quatro mil e cento e seis reais e trinta e seis centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.177	3.3.90	6002 / 6012

Florianópolis, 18 de maio de 2026.

Almir Adir Gentil
Fundo Municipal de Saúde

André Borges Thiele
Volare Comércio LTDA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de materiais exclusivos das Policlínicas, fios cirúrgicos, curativos especiais e materiais da Práticas Integrativas e Complementares (PICs) de Saúde para um período de 12 meses; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 388/SMLCP/SULIC/2025; **Compromitente:** MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; **CNPJ:** 03.968.926/0001-63; **Valor:** O valor total estimado desta ATA é de R\$ 56.602,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dois reais); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.177	3.3.90	6002 / 6012

Florianópolis, 18 de maio de 2026.

Almir Adir Gentil
Fundo Municipal de Saúde

Katty Gessele
MASIF Artigos Médicos e Hospitalares LTDA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de materiais exclusivos das Policlínicas, fios cirúrgicos, curativos especiais e materiais da Práticas Integrativas e Complementares (PICs) de Saúde para um período de 12 meses; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 388/SMLCP/SULIC/2025; **Compromitente:** JFURTIM MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME; **CNPJ:** 58.184.738/0001-36; **Valor:** O valor total estimado desta ATA é de R\$ 280.870,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e setenta reais); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.177	3.3.90	6002 / 6012

Florianópolis, 18 de maio de 2026.

Almir Adir Gentil
Fundo Municipal de Saúde

Juliano Furtim
Jfurtim Material Hospitalar LTDA - ME



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO COM
SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS Nº 053.000/SMLCP/2026
(PMF I 00150244/2025)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMPHDU**, com sede na Av. Osmar Cunha, nº 77, Centro, Florianópolis/SC, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, nas Portarias do Ministério das Cidades nº 724, 725 (alterada pela Portaria MCID nº 489/2025), Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025 e nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 50 do Decreto Municipal nº 24.954/23 e Decreto Municipal nº 26.582/24 art. 6, parágrafo único, torna pública o presente **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO** para seleção de empresa do ramo da Construção Civil para elaboração de projetos e construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de empresa do segmento da construção civil, para elaboração dos projetos e execução da obra de empreendimento habitacional, referente a produção de no mínimo 100 (cem) e no máximo 120 (cento e vinte) unidades habitacionais multifamiliares, contemplando ainda no mínimo 300m² de área útil de salas comerciais no térreo voltadas para a via principal, em terreno de propriedade do município.

1.2. Trata-se de cooperação entre os programas “PROGRAMA FLORIPA PARA TODOS” e “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR”, com aporte de terreno por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os recursos serão provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal.

1.3. Os projetos serão elaborados e executados obedecendo o disposto na Lei Federal nº 14.620/2023, e Portarias MCidades nº 724, 725 (alterada pela Portaria MCid nº 489/2025) e Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, bem como, às demais normas legais aplicáveis ao Programa, além de obedecer ao Caderno de Soluções de Habitação (produzido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF), em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital (ANEXO I).



1.4. O imóvel referenciado neste Edital corresponde ao seguinte:

NOME	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA	Nº UNIDADES COMERCIAIS	NÚMERO DE U.Hab.
Santa Vitória	Rua Joaquim da Costa, sn - Agrônômica	4.628,52 m ²	101.830	Mín. 300m ²	100 a 120 UH

1.5. As condições específicas do empreendimento estão previstas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta chamada pública os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados no momento do protocolo da habilitação;

2.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2.6. A participação por meio de consórcio poderá ser admitida, desde que as empresas consorciadas estejam inscritas e habilitadas conjuntamente desde a fase de apresentação das propostas. É vedada a formação de consórcio por empresas após a etapa inicial do certame. As empresas consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações decorrentes deste Edital e do futuro contrato.

2.3. A constituição de uma SPE (Sociedade de Propósito Específico) para a execução do empreendimento poderá ser permitida. Sua aceitação, contudo, estará condicionada à análise de risco e à concordância prévia da Prefeitura de Florianópolis.

2.4. Não será admitida a participação de proponente:

2.4.1. Em falência;



2.4.2. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório, somente nesta hipótese.

2.4.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.4.4. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração;

2.4.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

2.4.7. Que incorra no disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.8. Conforme o disposto no artigo 25 da Portaria MCID nº 724, de 2023.

2.4.9. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta;

2.4.10. Poderão participar Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

2.4.11. Somente serão admitidas Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade voltado à execução de obras e serviços de engenharia.

2.4.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame;

2.4.13. Que não tenham concluído as obras ou legalização necessária para a entrega de financiamento habitacional contratados com recursos Federais, Estaduais e Municipais;



2.4.14. Que tenham contrato no âmbito de produção de Habitação de Interesse Social rescindido em razão de descumprimento contratual, e estende-se a outros fundos de caráter Federal, Estadual e Municipal;

2.4.15. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis a este Edital.

2.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.5.1. A empresa participante deverá indicar Responsável Técnico habilitado, devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), o qual responderá tecnicamente pela elaboração dos projetos, execução das obras e demais atividades correlatas ao objeto deste Chamamento Público.

2.5.2. A comprovação de experiência técnica deverá estar em nome do Responsável Técnico da empresa, ou seja, do profissional engenheiro(a) ou arquiteto(a) responsável pelo empreendimento, e vinculada formalmente à pessoa jurídica proponente, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes.

2.5.3. Será admitida a comprovação de experiência técnica em nome da pessoa jurídica, desde que acompanhada das respectivas ARTs ou RRTs que comprovem a atuação do responsável técnico vinculado à empresa, não sendo obrigatório à época da execução dos serviços.

2.5.4. Em caso de substituição do Responsável Técnico indicado originalmente, o novo profissional deverá comprovar acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional inicialmente indicado, nos mesmos termos de complexidade e relevância técnica, e a substituição deverá ser aprovada pela Administração antes de sua efetivação durante o período de gestão administrativa, observados o art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. A empresa deverá apresentar formalmente à Administração a justificativa da substituição, com apresentação de documentação do novo profissional e comparativo de acervo técnico, em prazo a ser fixado pelo edital ou pela Comissão de Técnica em caráter excepcional.

2.5.6. A substituição, sem que seja cumprido o disposto nos itens “2.5.4” e “2.5.5.” poderá acarretar a desclassificação da proponente, conforme o caso.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada online através do portal do Município no link:



<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

3.2. O interessado deverá preencher um formulário com as informações da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço da sede, contato, e-mail, Nome do Responsável Legal/Procurador, CPF, contato e e-mail), para apresentar a proposta.

3.3. Além dos documentos comprobatórios listados no item 2 deste Edital, serão também obrigatórios para inscrição das propostas, a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, e ainda a Ata de Eleição do Dirigente/Representante Legal.

3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal/procurador.

3.3.3.1. Em se tratando de proposta apresentada por procurador, é obrigatório apresentar procuração com poderes específicos de representação da empresa para prática de todos os atos inerentes à presente Chamada Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo da construção civil.

3.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRFFGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.6. Prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

3.3.8. Prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina e do Município Florianópolis, caso não sediada em Florianópolis e/ou Santa Catarina.

3.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua respectiva emissão, caso o documento não apresente expressamente um prazo de validade, exceto se houver legislação específica que disponha de forma diversa para o respectivo documento.



3.5. Em caso de empresa individual, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos no item 3.3 para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6. Em se tratando de sociedades por ações, além dos documentos exigidos no item 3.3, deverá apresentar também o documento de eleição dos atuais administradores e, se for qualificada como sociedade simples, deverá apresentar o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, além dos documentos exigidos no item 3.3, deverá apresentar o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8. Para comprovar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA as empresas deverão apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

3.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.8.2.1. Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim apresentados:

3.8.2.1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente.

3.8.2.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

3.8.2.1.3. As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em



outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

3.8.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo.

3.8.4. Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, poderá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício.

3.8.4.1. Para as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e

3.8.5. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

3.8.6. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

3.8.7. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (1,00)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

Índices necessários exigíveis para fins de demonstrar a capacidade econômica –

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



financeira, equilíbrio nas contas da credenciante, e conseqüentemente mais segurança para contratar com a vencedora da licitação, garantindo o cumprimento do contrato, subsidiando a escolha que melhor assegure o integral cumprimento do contrato, caso vencedora da licitação, e evitar que empresas credenciadas não consigam no futuro honrar com os compromissos assumidos. Principalmente quando o objeto da licitação se tratar de obras e serviços de grande vulto, serviços contínuos e serviços terceirizados.

3.8.8. Para verificação da situação econômico-financeira, deverão ser apresentados os índices já calculados, mediante aplicação da fórmula expressa no item 3.8.7 devidamente assinado por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

3.9. Para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as empresas deverão apresentar:

3.9.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.

3.9.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto deste certame.

3.9.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível com as características do presente Chamada Pública.

3.9.2.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

3.9.3. Comprovação de que, no prazo estabelecido para apresentação das propostas, existe profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados, registrado/contratado;

3.9.4. A comprovação referida no item anterior poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do(a):

3.9.4.1. Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa;

3.9.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista;

3.9.4.3. Contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo não inferior à previsão de execução do objeto deste procedimento.



3.9.5. A ausência de quaisquer dos documentos acima identificados ou ainda, sua apresentação de forma parcial (ex.: projetos incompletos ou fora do padrão solicitado no Termo de Referência ou planilhas orçamentárias omissas etc.) implicará na desclassificação da empresa proponente.

3.10. As empresas interessadas deverão ainda apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.10.1. Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

3.10.2. A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta, orçamento detalhado da obra e cronograma físico-financeiro de execução, contemplando todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos e demais documentos integrantes deste edital.

3.10.3. Declaração de Visita Técnica conforme modelo constante do ANEXO III do Edital, devendo ser agendada pelo telefone (48) 3251-4905 (whatsapp) ou pelo e-mail: habitacao@pmf.sc.gov.br com antecedência mínima de 48hs.

3.10.4. A Visita Técnica deverá ser realizada dentro do prazo de apresentação das propostas.

3.10.5. O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa e por servidor da Subsecretaria de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

3.10.6. Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade conforme modelo ANEXO III do Edital, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica;

3.10.7. Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF conforme modelo ANEXO III;

3.10.8. Declaração de renúncia à indenização conforme modelo ANEXO III;

3.10.9. Declaração de indicação do responsável técnico conforme modelo ANEXO III;

3.10.10. Declaração expressa de conhecimento e atendimento às regras do Programa Casa Catarina, Lei Federal - Lei Nº 14.620 de 13 de julho de 2023, além das normas legais vigentes na ABNT, conforme enquadramento, assim como, toda legislação municipal em conformidade com os anexos do edital, conforme ANEXO III.

3.10.11. Declaração de que a empresa atesta estar ciente que o custo dos itens elencados para classificação estão dentro do valor global da unidade habitacional definida no Termo de Referência (ANEXO I).

3.11. Os documentos deverão ser apresentados em extensão PDF e assinados eletronicamente por meio de certificado digital válido.

3.12. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, a Comissão de Seleção providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

3.12.1. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Interessado será inabilitado.

3.13. Todos os documentos deverão estar datados e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.14. A apresentação parcial dos documentos elencados implicará a desclassificação do interessado.

3.15. A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e Anexos deste Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis pelo Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor do Programa, as normas e instruções normativas das instituições financeiras credenciadas, do Município de Florianópolis por intermédio de seus órgãos licenciadores, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos, execução da obra e de execução de contrato como agente financeiro.

3.16. A participação no presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento ocorrerá por conta e risco exclusivo dos interessados, os quais serão responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, estudos, projetos e demais documentos exigidos, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, reembolso ou indenização por parte da Administração Pública, independentemente do resultado do certame.

3.17. O credenciamento ora instituído possui natureza não onerosa para o Município, não implicando, por si só, qualquer obrigação de contratação, geração de despesa pública ou compromisso financeiro, estando condicionado à posterior aprovação das propostas e à disponibilidade de recursos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 e regulamentações aplicáveis do Ministério das Cidades.

4. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO



4.1. Os documentos apresentados serão analisados pela equipe (Comissão Técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano), que emitirá parecer técnico quanto à ordem de classificação dos interessados, atendendo aos requisitos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

4.1.1. A relação contendo a Ordem de Classificação será publicada em Diário Oficial Municipal.

4.2. Finalizada a etapa recursal e não havendo alteração da relação de Ordem de Classificação, a empresa classificada em primeiro lugar, receberá um TERMO DE SELEÇÃO (ANEXO IV);

4.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o Termo de Seleção em até 15 (quinze) dias úteis junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para assim, proceder com entrega de documentação solicitada referentes a contratação.

4.4. Fica prevista a possibilidade de concessão de prazo de 10 (dez) dias corridos para a apresentação de esclarecimentos acerca do empreendimento, seu orçamento e/ou cronograma de execução ou outras diligências, podendo este prazo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, conforme a necessidade e justificativa apresentada pela Comissão Técnica.

4.5. A eventual aprovação no âmbito municipal não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à análise técnica, jurídica e financeira da instituição gestora do Programa, de modo a afastar eventuais alegações de expectativa de direito por parte dos interessados.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da Relação contendo a Ordem de Classificação, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail habitacao@pmf.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.3. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica que emitirá decisão a ser



ratificada pelo gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMPH DU o qual poderá concordar com a decisão colegiada ou ainda apresentar entendimento diverso.

5.4.1. Ao recorrente será encaminhada cópia da decisão administrativa através do e-mail constante do cadastro da proposta, sendo de sua responsabilidade o preenchimento correto das informações de contato quando da apresentação da proposta.

5.5. Todos os documentos produzidos e encaminhados por e-mail e a decisão final deverão ser anexados pela Comissão Técnica ao Processo Administrativo PMF I 00150244/2025, o qual deverá ser encaminhado à SMLCP para que o órgão proceda com a publicação em Diário Oficial do Município.

6. DA CONTRATUALIZAÇÃO

6.1. Ao final da etapa de seleção será fornecido pelo Município o Termo de Seleção, documento este que deverá ser apresentado junto ao Agente Financeiro, para assim, proceder com entrega de documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMVC/FGTS.

6.2. Não haverá transferência, repasse ou entrega de recursos públicos aos participantes ou aos selecionados no âmbito deste Edital. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades propostas serão de responsabilidade exclusiva dos proponentes, não gerando ao Município qualquer obrigação de aporte financeiro.

6.3. O presente Edital poderá ser declarado deserto, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração, especialmente nas hipóteses em que as propostas apresentadas não atendam aos requisitos técnicos, jurídicos ou operacionais exigidos neste Edital ou não obtenham aprovação junto ao agente financeiro responsável pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

6.4. A eventual insucesso do certame não ensejará direito à contratação, tampouco implicará qualquer dever de indenização por parte da Administração Pública, constituindo medida de resguardo ao interesse público, à legalidade e à viabilidade técnico-financeira do empreendimento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A gestão e execução da contratação da empresa selecionada nesta Chamada



Pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município, excetuando-se o terreno de sua propriedade, ou contrapartida pactuada para fins de contratação da operação.

7.2. A SMPH DU ficará responsável pelo acompanhamento das obras e demais atos decorrentes do presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública, deverão ser encaminhados pelo e-mail habitacao@pmf.sc.gov.br.

8.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados no site do Município de Florianópolis, onde estará disponibilizado o edital e seus anexos.

8.1.2. Por fim, caso haja necessidade, poderá ser realizada a solicitação dos arquivos editáveis pelo mesmo e-mail informado no item 8.1.

8.2. Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resultado do julgamento e demais documentos serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.3. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. O Município de Florianópolis poderá efetuar a revogação do presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4.1. O ato de anulação ou revogação será publicado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

8.5. Todas as informações/alterações relativas ao presente processo serão postadas no endereço eletrônico www.pmf.sc.gov.br, e comunicadas através do e-mail constante do cadastro dos proponentes quando da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

8.6. Todos os dados dos participantes serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



8.7. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da publicação no D.O.E.M, e a inscrição dos projetos com a apresentação dos documentos deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias contatos a partir do dia útil subsequente ao da publicação deste Edital**, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicoscategoria/45>.

8.8. No ato da apresentação da proposta, o Proponente deverá efetuar o cadastro no sistema incluindo sua qualificação completa e demais informações solicitadas nos campos obrigatórios, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos dados apresentados/registrados.

8.9. Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital, cujo teor deverá ser analisado em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo, enviado via sistema eletrônico no endereço disposto no item 8.7 deste Edital.

8.10. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP a qual poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano sempre que entender necessário.

8.11. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

8.12. A Administração Pública poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

8.13. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

IVANNA CARLA TOMAZI

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a Chamada Pública, para selecionar empresa do segmento da construção civil, para elaboração dos projetos e execução da obra de empreendimento habitacional, referente a produção de no mínimo 100 (cem) e no máximo 120 (cento e vinte) unidades habitacionais multifamiliares, contemplando ainda no mínimo 300m² de área útil de salas comerciais no térreo voltadas para a via principal, em terreno de propriedade do município.

1.2. Esta Chamada Pública é uma cooperação entre os programas “PROGRAMA FLORIPA PARA TODOS” e “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR”, com aporte de terreno por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os recursos serão provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal.

1.3. Com relação a área construída do empreendimento, a empresa vencedora deverá desenvolver o projeto obedecendo o disposto na Lei Federal nº 14.620/2023, e Portarias MCidades nº 724, 725 (alterada pela Portaria MCid nº 489/2025) e Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, bem como, às demais normas legais aplicáveis ao Programa, além de obedecer ao Caderno de Soluções de Habitação (produzido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF), em conformidade com os anexos do edital.

1.4. O empreendedor deverá comprovar a implantação de equipamentos de uso comum, cujo investimento represente, no mínimo, 1% do valor total da edificação e da infraestrutura.

1.5. O empreendimento será executado em terreno do Município de Florianópolis em operação que será posteriormente apresentada e contratada junto a Caixa Econômica Federal, enquanto agente financeiro do Programa e visam o atendimento das famílias com renda familiar compreendida na Faixa Urbano I.

1.6. Fica o valor máximo para execução do empreendimento estabelecido no item 9.

2. DA JUSTIFICATIVA



2.1. O presente termo de referência se justifica devido à necessidade crescente que o Município de Florianópolis/SC possui em fomentar o acesso à moradia digna a população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo 182 da Constituição Federal. Atualmente o Município possui uma demanda habitacional crescente, e apresenta valor elevado dos terrenos urbanos, o que dificulta a compra de lotes urbanos por famílias de baixa renda. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para o crescimento sustentável da cidade e controle urbanístico por parte do Município promovendo acesso ao direito à moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no Município. Desta forma, a presente proposta de produção de habitação de interesse social direcionada à famílias de baixa renda, torna-se de grande importância para o crescimento sustentável, ordenado e regular da cidade. A proposta detalhada neste TR para além de uma gestão urbanística por parte do Município, promoverá o acesso ao direito à moradia, a inclusão social, ao desenvolvimento planejado, enfrentando a expansão do crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no Município.

2.2. Nesse sentido, a escolha da área para a implantação de condomínio vertical, contribui para a otimização do espaço urbano, aproveitamento da infraestrutura e serviços públicos existentes, o que possibilita a redução dos custos das unidades habitacionais.

2.3. As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações, técnicas construtivas e executivas exigidas do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Governo Federal, das normas legais vigentes na ABNT, bem como, as especificações trabalhadas no Caderno de Soluções de Habitacionais, documento produzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF, assim como, toda legislação municipal em conformidade com os anexos do edital.

2.4. Por intermédio do edital de Chamada Pública a administração pública municipal seleciona e classifica a construtora interessada, e, posteriormente, encaminha para o agente financeiro o TERMO DE SELEÇÃO, na qual será declarada a empresa selecionada .

2.5. A aprovação da interessada dependerá das análises técnica, econômico-financeira, cadastral e das propostas de caráter complementar em todas as suas instâncias por meio



da comissão técnica, sendo a efetiva contratação da operação executada após a conclusão da análise.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. As habitações de interesse social de que trata este Termo de Referência serão construídas em terreno de propriedade do Município de Florianópolis, identificada na tabela abaixo, conforme ANEXO II do edital.

NOME	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	NÚMERO DE UH	Nº UNIDADES COMERCIAIS	ÁREA
Santa Vitória	Rua Joaquim da Costa, sn – Agronômica	101.830	100 a 120 UH	Mín. 300m ²	4.628,52 m ²

3.2. As unidades habitacionais construídas serão destinadas aos munícipes habilitados no Cadastro Habitacional do Município de Florianópolis seguindo os critérios de seleção, elegibilidade e prioridade em conformidade com a Resolução nº 001/2016 do CMHIS (Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Florianópolis), e, ainda, nos parâmetros da instituição financeira Caixa Econômica Federal, com renda familiar dentro da Faixa Urbano I do Programa.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS

4.1. No prazo estabelecido pelo Edital os interessados deverão apresentar sua proposta juntamente com a documentação obrigatória e, no caso de representante, deverá apresentar a procuração com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.2. Os interessados preencherão um cadastro com os dados conforme consta no item 2 deste Edital.

4.3. Juntamente com cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Documento de identidade do representante legal;

4.3.2. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada;

4.3.3. Estatuto ou ata de eleição do dirigente/representante legal da empresa interessada;

4.3.4. Em se tratando de preposto/procurador, além do documento pessoal deste, a procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para



representar a empresa nesta concorrência em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da empresa interessada;

4.3.5. A empresa que se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar, no momento do chamamento para seleção, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020, Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

5. DA SELEÇÃO DE EMPRESA

5.1. Poderão participar do Edital, os interessados que atenderem às exigências contidas no Edital, Anexos e deste Termo de Referência.

5.2. A participação neste processo não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza, e permanecerá vigente, por prazo máximo determinado em lei ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para o Município;

5.3. A qualquer tempo e com aviso prévio da equipe da Subsecretaria de Habitação – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a ser publicado no Diário Oficial do Município, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento deste processo de seleção;

5.4. A empresa que não mais demonstre interesse por sua manutenção na inscrição junto ao chamamento para seleção, poderá comunicar ao Município para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

5.5. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção nomeada em Portaria para este fim, por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMPH DU), que emitirá parecer quanto à ordem de classificação dos interessados, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital.

5.6. A empresa classificada em primeiro lugar receberá o Termo de Seleção, que deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis junto ao Agente Financeiro, para assim, proceder com entrega de documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMVFAR para a contratação.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA



6.1. As obras das UNIDADES HABITACIONAIS dispostas em edifícios residenciais verticais deverão ser iniciadas no prazo estabelecido após contratação efetiva do empreendimento junto ao Agente Financeiro, seguindo o estabelecido em contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS APÓS CONTRATAÇÃO

7.1. Empresa do segmento da construção civil selecionada no referido Edital de Chamada Pública deverá elaborar e apresentar o projeto arquitetônico (legal e executivo), bem como todos os projetos complementares, além de executar integralmente a obra, consistindo na produção de no mínimo 100 (cem) e no máximo 120 (cento e vinte) unidades habitacionais multifamiliares, contemplando ainda no mínimo 300m² de área útil de salas comerciais no térreo voltadas para a via principal.

7.1.1. Excepcionalmente, para este empreendimento, admite-se a implantação escalonada das edificações, com contenções faceando as edificações, conforme autorização obtida do Ministério das Cidades. Nessa condição, fica dispensado o atendimento ao item 2.III.a do Anexo II, Tabela 1, da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, desde que sejam observadas as demais exigências estabelecidas na referida Portaria, em especial a necessidade de apresentação de laudos térmico e lumínico no caso de existência de barreiras no projeto.

7.2. A empresa selecionada deverá, quando for possível, estabelecer medidas inovadoras no que se refere à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município;

7.2.1. Consideram-se medidas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos.

7.3. É importante mencionar que o projeto arquitetônico executivo, e os respectivos projetos complementares deverão ser elaborados conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão obrigatoriamente atender às especificações exigidas nas normas legais vigentes da ABNT, bem como à legislação municipal vigente, condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência.



7.4. A empresa será responsável pela elaboração de quaisquer outros documentos técnicos eventualmente exigidos para fins de aprovação, mediante solicitação da Administração Pública ou órgão responsável.

7.5. A critério da Administração Pública, poderá ser solicitada, em momento posterior, a entrega do modelo digital em formato BIM (Building Information Modeling) do projeto arquitetônico, compatível com os padrões da metodologia BIM definidos na Lei nº 14.133/2021, em especial conforme o disposto no Decreto Federal nº 10.306/2020, que estabelece a estratégia nacional para a difusão do uso do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública federal, sendo recomendável sua adoção por estados e municípios

7.6. A base de levantamento planimétrico existente na gleba estará disponível em meio digital e deverá ser solicitada pelas empresas com manifestação de interesse, pelo email: habitacao@pmf.sc.gov.br.

7.7. Todos os empreendimentos habitacionais, independente do programa ou fonte de recurso, atenderão aos requisitos de acessibilidade nas áreas públicas e de uso comum, conforme disposto no escopo da NBR 9050/2020, em projeto específico com registro de ART/RRT específica ou em conjunto com o projeto de arquitetura.

7.8. De acordo com a Lei Municipal 7.265/2007 deverão ser entregues 5% das unidades habitacionais adaptadas.

7.9. Deverão ser observados os requisitos do Código de Práticas de Engenharia para Habitação, disponibilizado pela CEF.

7.10. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.10.1. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação dos projeto, arquitetônico e seus complementares, após a assinatura do contrato com o agente financeiro, compreendendo:

7.10.2. Implantação Humanizada – Locação de toda área do terreno, situando as edificações arquitetônicas, circulações, calçamentos, arruamentos, áreas de parques, praças e jardins, áreas de estacionamento, acessos, dimensionamentos específicos (nesta etapa deverão ser ajustadas todas as normativas Municipais, Estaduais e Federais de acordo com as respectivas taxas e porcentagens de uso e suas destinações).

7.10.3. Projeto Arquitetônico destinado a aprovações e à execução da obra, sendo que este deve conter plantas baixas humanizadas do pavimento térreo e pavimento tipo dos blocos, além de plantas humanizadas das áreas comuns



7.10.4. Elaboração de todos os projetos complementares, sendo estes projetos abrangidos neste Termo de Referência os projetos: levantamento topográfico planialtimétrico, projeto luminotécnicos das áreas comuns dos condomínios; a entrada de energia com transformador, quando necessário, devidamente aprovada pela Celesc, bem como a solicitação de disponibilidade de energia para o empreendimento junto à concessionária; o projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); o projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV); o projeto preventivo contra incêndio, com todos os seus complementares; o projeto de gás; o projeto de lógica; o projeto de acesso; o projeto paisagístico; o projeto estrutural e de fundações; os projetos de instalações hidráulicas e sanitárias; os projetos de infraestrutura urbana; os projetos de drenagem de águas pluviais e de drenos embutidos de climatização; os projetos de rede de telefonia;

7.10.5. Elaboração da RRT junto ao CAU e ART junto ao CREA referente ao Projeto Arquitetônico, Urbanístico e demais projetos complementares;

7.10.6. Memorial Descritivo: destinado a aprovações municipais, Caixa Econômica Federal, definindo marcas, produtos a serem usados, modelos construtivos a serem empregados, gerando a métrica para manter a qualidade da execução da obra.

7.10.7. Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente no âmbito do SiNAT do PBQP-H.

7.10.8. Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção dos empreendimentos.

7.10.9. Promover o registro da incorporação do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR previsto em Lei Federal nº 14.620/2023, e do Programa Municipal Floripa para Todos Lei Municipal nº 11.484/2025.

7.10.10. Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habitesse", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS.

7.10.11. Obter a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

7.10.12. Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto ao Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, concluído processo de análise pertinente.

7.11. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS:



7.11.1. O projeto arquitetônico do empreendimento habitacional deverá apresentar no mínimo 100 (cem) e no máximo 120 (cento e vinte) unidades habitacionais multifamiliares, contemplando ainda no mínimo 300m² de área útil de salas comerciais no térreo voltadas para a via principal. Com relação a área construída do empreendimento, o projeto deverá obedecer aos seguintes critérios: as unidades habitacionais devem apresentar área útil mínima de 44,5m², e equipamentos de uso comum deverão representar no mínimo 1% do valor da edificação e infraestrutura, além de todos os equipamentos mínimos exigidos na portaria Mcid 725/2023

7.11.2. As especificações técnicas construtivas e executivas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, conforme Lei Federal Nº 14.620/2023, e Portarias do Ministério das Cidades nº724, 725 (alterada pela Portaria Mcid nº 489/2025) e Portaria Mcid nº 488, de 19 de maio de 2025; bem como às demais normas legais aplicáveis ao Programa, além de obedecer ao Caderno de Soluções de Habitacionais (produzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF), em conformidade com os anexos do edital.

7.11.3. Os projetos executivos, complementares e o(s) memorial(ais) descritivo(s), dos empreendimentos estarão sob a responsabilidade da empresa Proponente e deverão:

7.11.3.1. Atender às especificações mínimas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e estar em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis.

7.11.3.2. Atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelo Agente Financeiro autorizado para a operação seguindo o regramento vigente.

7.11.4. Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pelo Município de Florianópolis e seus custos não poderão ultrapassar o Preço Máximo da Unidade Habitacional.

7.11.5. Será constituída uma Comissão Técnica, do âmbito municipal, com servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, para analisar as propostas apresentadas de acordo com o objeto deste termo de referência. A Comissão será designada por portaria da SMPH DU.

7.11.6. A Comissão Técnica designada para a análise do projeto arquitetônico e da implantação apresentada poderá, sempre que necessário, solicitar diligências ao proponente, com o objetivo de complementar, corrigir ou ajustar a proposta. Tais



diligências poderão compreender esclarecimentos, revisões ou adequações do projeto, visando assegurar a melhor solução arquitetônica, urbanística ou técnica, de modo a garantir a viabilidade, a funcionalidade e o interesse da Administração Pública. O prazo para atendimento das diligências será estabelecido pela própria Comissão Técnica, conforme a complexidade das informações ou ajustes solicitados.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos desta Chamada Pública, será analisada pela Comissão Técnica a documentação da Qualificação Técnica, solicitada neste termo de referência bem como ao Edital anexo, que serão apresentados no dia e hora estabelecido no edital.

8.2. Para a seleção da apresentação da proposta definitiva junto a Comissão Técnica composta pelos servidores da SMPH DU, aquela que apresentar maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

	REQUISITOS	PONTOS
EMPRESA	Empresa com Certificado Nivel A do Sistema de Gestão e Qualidade Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)	10
	Empresa com Certificado Nivel B do Sistema de Gestão e Qualidade Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)	5
	Comprovação de execução de unidades habitacionais decorrentes de contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal, sendo 5 pontos para cada 100 unidades construídas. Pontuação máxima neste critério 50 pontos.	Variável
	Maior número de unidades habitacionais, respeitando a área útil mínima estabelecida (44,50m ²), sendo 5 pontos para cada unidade habitacional acima do mínimo e até o limite máximo previsto neste Termo.	Variável



PROJETO	Aumento da área útil da unidade habitacional, sendo 5 pontos para cada 0,5m ² que superar a área mínima de 44,50 m ² e válida somente se ocorrer em todas as unidades de apartamentos. Não será válido aumento da área de sacada.	Variável
	Mobiliário e outras instalações compatível com o porte e lotação da área coberta de uso comunitário (ou salão de festas) e da sala do síndico.	10
	Ajardinamento de áreas externas.	10
	Sistema para aproveitamento de águas de chuvas para uso em áreas comuns (captação, acumulação e distribuição).	5

Nota: A empresa interessada deverá observar em conjunto de documentos solicitados neste Termo de Referência e no Edital.

- Quanto a composição da pontuação no que se refere a variação da área útil da unidade de apartamento deve acontecer em todas as unidades previstas. Considera-se que todas as unidades serão contempladas com área maior do que o programa prevê, para que essa variação de pontos aconteça, sendo essa, considerada a segunda maior possibilidade de composição de pontos diferenciados.
- As propostas limitadas à área de 44,50m², não receberão pontuação.
- A partir de 44,50m² e sendo incrementada a cada 0,5m², receberá pontuação de 05 pontos, limitados até a metragem máxima de 50,00m², área útil para habitação de interesse social previsto no Plano Diretor do Município. EXEMPLO: Unidade de 45,00m² - 05 pontos. Unidade de 45,50m² - 10 pontos, e assim por diante, alcançando no máximo a composição de 45 pontos. Não haverá pontuação para fração de área menor que 0,5m².
- Quanto maior a área útil da unidade, maior será a pontuação aplicada.
- Como área útil, entende-se pelo somatório da área livre de todos os cômodos (incluindo sacada) da unidade de apartamento (exclui-se a área de paredes).
- Para verificação do requisito, deverá ser apresentada planta dos apartamentos tipo em escala compatível para a perfeita visualização das áreas e das dimensões (largura e profundidade) dos cômodos.

8.2.1. Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

a) A empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais decorrentes de contratos com agentes financeiros autorizados pelo governo federal.

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



b) Persistindo o empate as empresas serão ordenadas por sorteio em data, horário e local, a serem indicados pela Equipe da Comissão Técnica.

8.3. Estarão desclassificadas as empresas que não atenderem as condições do presente Termo de Referência e demais anexos da Chamada Pública.

8.4. A Comissão Técnica rejeitará as propostas que contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o edital.

8.5. Concluída a fase de Julgamento e Classificação, a Comissão lavrará em ata, o resultado final, declarando as empresas selecionadas por ordem de classificação e propondo à autoridade superior do Município, a expedição de Termo de Seleção, nome de primeira classificada, que será contratada pelo Município de Florianópolis. A validade do Termo de Seleção fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação constantes no edital.

8.6. À Comissão Técnica e ao Município de Florianópolis, não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa detentora do Termo de Seleção, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Município.

9. DO PREÇO MÁXIMO E DA PROPOSTA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

9.1. Para a apresentação do orçamento, as empresas deverão observar obrigatoriamente o valor estabelecido por cada Unidade Habitacional.

9.2. Os valores do Programa MCMVC para Municípios com população menor que 750 mil e maior ou igual a 300 mil habitantes, terão valores máximos de provisão por unidade habitacional de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

9.2.1. Esse valor, compreende o percentual de 2% que se refere ao valor de execução das atividades do Trabalho Técnico Social, em conformidade com a legislação e portarias do Programa.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

10.1. O município poderá conceder CDRU (Concessão de Direito Real de Uso) em favor da empresa selecionada, nos terrenos objeto deste TR, para fins de implantação e compensação de valores dos respectivos empreendimentos, constituindo hipoteca sobre a área junto ao agente financeiro da operação, conforme Lei Municipal nº 11.484/2025.

10.2. O agente financeiro - Caixa Econômica Federal – CAIXA poderá exigir que o



participante apresente, documentação complementar, caso a documentação inicial seja julgada insuficiente pela área técnica.

10.3. O contrato a ser firmado com a empresa selecionada, cujas operações forem aprovadas, obedecerá às condições estabelecidas pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a Chamada Pública a interessada deverá apresentar um projeto de implantação baseado nas condições deste termo de referência, contendo quadro de áreas, coeficientes urbanísticos, planta detalhada da unidade habitacional, demais tabelas referentes ao que foi proposto, o orçamento estimado dos custos de obra e cronograma, que será analisado pela Comissão Técnica do âmbito municipal.

11.2. Ambas estão referenciadas no Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Não haverá contratação por parte do Município de Florianópolis, sendo esta, firmada com a empresa selecionada por intermédio desta Chamada Pública, cabendo a este toda a gestão contratual, a exemplo a fiscalização, incluindo as eventuais sanções conforme legislação aplicável.

12.2. Em se tratando de penalidade referente à participação no edital, será encaminhado a Controladoria Geral do Município para providências.

13. DA FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO, À ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A gestão e execução da contratação da empresa selecionada desta Chamada Pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município, excetuando-se o terreno de propriedade do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A execução do empreendimento não ensejará ônus financeiro para o Município.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ficam os interessados cientes de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Sempre que solicitados pelo Município, os inscritos no processo de chamada pública deverão comprovar, por meio de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento da seleção;

15.3. O presente Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

15.4. Para os casos omissos no presente Termo de Referência, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

15.5. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

15.6. Qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021 e observadas as instruções e normas para recurso, constantes do edital.

15.7. Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Termo de Referência deverão ser protocolados em meio eletrônico, pelo e-mail: habitacao@pmf.sc.gov.br

15.8. O Município de Florianópolis poderá revogar o edital de CHAMADA PÚBLICA por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou na execução do objeto do presente documento poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente.

15.10. Todas as informações/alterações relativas ao edital de Chamada Pública serão postadas no endereço eletrônico <https://www.pmf.sc.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15.11. A seleção realizada na forma preconizada no edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Floripa para Todos Lei Municipal nº 11484/2025 em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida previsto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e com a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



15.12. Além das exigências contidas no Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação, conforme critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

15.13. O foro da Capital de Santa Catarina é competente para dirimir qualquer controvérsia que possa surgir sobre este processo de Chamada Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 29 de abril de 2026.

Ivanna Carla Tomasi

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Juliana Hartmann Gomes

Arquiteta e Urbanista - Matrícula 24095-8

Tobias Grisa

Engenheiro Civil

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



ANEXO II

ÁREA DO EMPREENDIMENTO E MATRÍCULA

Figura 1 - Área da Matrícula



Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

Figura 2 – Matrícula



Valide aqui este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL - CENTRO - FPOLIS - SC
Oficial Titular: Zoê Lacerda Westrupp

Av Pref. Osmar Cunha, 260 - 9º andar - Ed. Royal Business Center
Centro - Florianópolis-SC - Telefone: (48) 32074021/ 32074023
E-mail: contato@1ori.com.br

Expediente segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas

CNM: 107219.2.0101830-73

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



COMARCA DA CAPITAL - CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

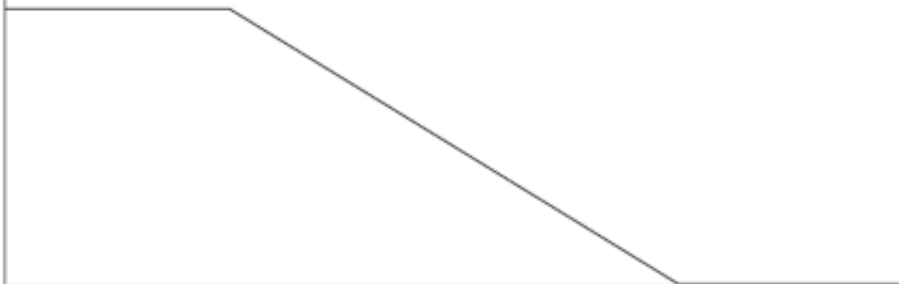
Florianópolis, 02 de maio de 2025

MATRÍCULA 101.830	FOLHA 01
-----------------------------	--------------------

Imóve I: UM TERRENO(Área 04), situado na Rua Rui Barbosa, Centro, Florianópolis/SC, com área de **4.628,52m²**, **Perímetro 319,30m**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Vértice denominado VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC 51W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM UTM (N=6947111.1430m e E=743259.8910m); deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina Mat:19.893 com o azimute plano de 148° 16' 22" e a distância de 59,17m até o V-02 (N=6947060.8073m e E=743291.0119m), deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina mat:19.893 com o azimute plano de 141° 18' 40" e a distância de 61,74m até o V-03(N=6947012.6150m e E=743329.6060m), deste confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 segue com o azimute plano de 230° 58' 25" e a distância de 24,67m até o V-04 (N=6946997.0800m e E=743310.4400m), deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 com o azimute plano de 300° 54' 55" e a distância de 23,66m até o V-05 (N=6947009.2360m e E=743290.1410m), deste confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 segue com o azimute plano de 309° 46' 57" e a distância de 20,20m até o V-06 (N=6947022.1597m e E=743274.6199m), deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 com o azimute plano de 314° 56' 15" e a distância de 13,15m até o V-07 (N=6947031.4478m e E=743265.3115m), deste confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 segue com o azimute plano de 318°42' 38" e a distância de 16,16m até o V-08 (N=6947043.5880m e E=743254.6500m), deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 com o azimute plano de 328° 10' 34" e a distância de 15,30m até o V-09 (N=6947056.5850m e E=743246.5840m), deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 com o azimute plano de 333° 10' 56" e a distância de 12,88m até o V-10 (N=6947068.0780m e E=743240.7740m), deste segue com o azimute plano de 341° 38' 09" e a distância de 11,53m até o V-11 (N=6947079.0160m e E=743237.1430m), deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 com o azimute plano de 346° 26' 46" e a distância de 30,80m até o V-12 (N=6947108.9598m e E=743229.9243m), deste segue confrontando com Fazenda do Estado de Santa Catarina MAT:19.893 e Lara Johnsson Justo Silva com o azimute plano de 85° 49' 59" e a distância de 30,05m até o V-01 (N=6947111.1430m e E=743259.8910m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Proprietária:** **ESTADO DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC - 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande II, Florianópolis-SC. **Registro Anterior: Matrícula sob nº 19.893, do Livro 2-RG**, deste Cartório. **Protocolo:** 149783 de 02/05/2025. Selo de fiscalização: HID98869-5D2Q. Assinado eletronicamente.

Av-1/101.830: Florianópolis, 02 de maio de 2025.

ATUALIZAÇÃO - Planilha de deferimento de desdobro datada de 29.04.2025, nº processo 120426/2024, emitida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis procede-se a averbação, para fazer constar que o imóvel desta matrícula, **atualmente está localizado na Rua Joaquim da Costa**, Agrônômica, Florianópolis-SC, e está cadastrado na **PMF sob o nº.45.78.033.1790.001.422**. **Protocolo:** 149.783 de 02/05/2025. Emolumentos: Isentos. Valor do FRJ: Isento - Selo de fiscalização: HID98870-V9AX. O referido é verdade e dou fê. Assinado eletronicamente.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y3KGY-383ZB-VKT7N-32DSP>

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



ANEXO III

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento n. 053.000/SMLCP/2026 que o responsável técnico da empresa estabelecida na Rua _____, no _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____, visitou e vistoriou o local descrito no ANEXO II e tomou conhecimento das necessidades do local de prestação de serviços objeto desta Chamada Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ___ de _____ 2026.

Assinatura Digital do técnico da Subsecretaria de Habitação de Interesse Social, da
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do
proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaro para atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento n. 053.000/SMLCP/2026, que a empresa _____, estabelecida na Rua _____, no _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____, representada por mim, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, não necessita de visita técnica pois tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, declarando desta forma, renúncia ao direito de visita técnica requerida. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro ao edital de Credenciamento n. 053.000/SMLCP/2026 que a empresa: Razão Social da Empresa: _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

Declaração de renúncia à indenização a empresa _____, com sede na _____, no _____, CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG no _____, e do CPF no _____, DECLARA que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, ou em decorrência de sua negativa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, por seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o profissional _____ inscrito no CREA/CAU, sob o número _____, será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



DECLARAÇÃO DE ACORDO DOS CUSTOS GLOBAIS

Pelo presente termo a empresa _____, CNPJ No _____, sediada na Rua _____, no _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF sob o no _____, RG sob o no _____, residente e domiciliado na Rua _____, no _____, Município _____, Estado _____, Representante legal da empresa, vem por meio desta, DECLARAR que, ao participar do procedimento, esta de ciente dos custos globais do edital, segundo as regras do Programa MCMV-FAR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS REGRAS DO PMCMV-FAR

Pelo presente termo a empresa _____, CNPJ No _____, sediada na Rua _____, no _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF sob o no _____, RG sob o no _____, residente e domiciliado na Rua _____, no _____, Município _____, Estado _____, Representante legal da empresa, vem por meio desta, DECLARAR: Que tem conhecimento e cumpre o Código de Práticas de Engenharia para Habitação, observando todas as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme o enquadramento do projeto, comprometendo-se a atender igualmente eventuais atualizações durante todas as etapas de elaboração, execução e entrega do empreendimento. Declara, ainda, que tem conhecimento e cumpre toda a legislação municipal aplicável, incluindo o Plano Diretor, decretos e demais dispositivos pertinentes ao empreendimento. Por fim, reconhece e aceita todas as condições, parâmetros e exigências constantes nos anexos do edital, comprometendo-se a apresentar projetos, memoriais, documentos e demais informações em plena conformidade com a legislação.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do
proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DO PMCMV-FAR PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO

Pelo presente termo a empresa _____, CNPJ No _____, sediada na Rua _____, no _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF sob o no _____, RG sob o no _____, residente e domiciliado na Rua _____, no _____, Município _____, Estado _____, Representante legal da empresa, vem por meio desta, DECLARAR: Que atendemos as condições e eventuais exigências do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR – PMCMV- FAR, para a contratação junto aos agentes financeiros autorizados, bem como, respeitaram os prazos previstos para fins de apresentação dos projetos e início da execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do
proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.

ANEXO IV**TERMO DE SELEÇÃO**

A Equipe Técnica concluiu o processo de seleção instituído pelo Credenciamento n. 053.000/SMLCP/2026, DECLARA selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa _____, CNPJ n. _____, sediada na Rua _____, no _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF sob o no _____, RG sob o no _____, residente e domiciliado na Rua _____, no _____, Município _____, Estado _____, Representante legal da empresa.

A empresa selecionada descrita acima, deverá apresentar ao Município de Florianópolis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, conforme especificado no Termo de Referência base neste processo de seleção.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo, e a será cumprida a ordem de classificação conforme pontuação.

Florianópolis, ____ de _____ 2026.

IVANNA CARLA TOMASI**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**



Assinaturas do documento

"CREDENCIAMENTO Nº 053.000-SMLCP-2026.docx - Google Docs"



Código para verificação: **K80FVWKY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 22/05/2026 às 09:56:11 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00150244/2025** e o código **K80FVWKY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/SME/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GRUPO MULTI S.A.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 239/SME/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO: LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
19001 - Secretaria Municipal de Educação	2.348 / 2.337	4.4.90	6001
19001 - Secretaria Municipal de Educação	2.348	4.4.90	5571

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no do Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no OF. DAOP nº. 231/2026/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 609/2026 e no Processo Interno I 00010240/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2026.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretaria Municipal de Educação



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/SME/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 240/SME/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO: LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
19001 - Secretaria Municipal de Educação	2.348 / 2.337	4.4.90	6001
19001 - Secretaria Municipal de Educação	2.348	4.4.90	5571

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no do Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no OF. DAOP nº. 231/2026/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 610/2026 e no Processo Interno I 00010240/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2026.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretaria Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/SME/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 241/SME/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO: LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
19001 - Secretaria Municipal de Educação	2.348 / 2.337	4.4.90	6001
19001 - Secretaria Municipal de Educação	2.348	4.4.90	5571

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no do Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no OF. DAOP nº. 231/2026/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 612/2026 e no Processo Interno I 00010240/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2026.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretaria Municipal de Educação



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 452/SMA/2025 - PMF X SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 452/SMA/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta da Ata em comento continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 27 de agosto de 2026 e término em 26 de agosto de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, c/c o Decreto Municipal nº 24.954/2023 c/c o Decreto nº 26.997/2024, fundamentado no Parecer Técnico assinado pelo fiscal da Ata em 24 de abril de 2026; no Parecer nº 048/SMA/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração; na Deliberação nº 994/2026 do Comitê Gestor de Governo; na Justificativa s/nº assinada pela Autoridade da Pasta em 29 de abril de 2026 e no Processo Interno I 00097555/2026, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2026.

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl
Secretaria Municipal de Administração

Gabriel Sebold
Sebold Indústria de Cosméticos LTDA



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/SMMA/2022- PMF
X CRESTANI COMERCIO EIRELLI - EPP.**

Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 376/SMMA/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 31837240/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Solicitação do Fiscal do Contrato s/nº assinada em 17.03.2026, na Justificativa s/nº assinada pelo Gestor da Pasta em 30.03.2026, na Deliberação nº 752/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra nº 356/2026 e no Processo Interno I 00011290/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2026.

Alexandre Waltrick Rates
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Felipe André Goedert
Crestani Comércio EIRELLI - EPP



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025.000/SMLCP/2026
Remanejamento de vagas - Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026 – Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026, bem como com o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.936/2015, o Decreto Municipal nº 15.685/2016 e a Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte),

CONSIDERANDO a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, Edição nº 4165, de 28 de abril de 2026, referente à distribuição inicial das bolsas desportivas por modalidade esportiva, categoria e naipe, nos termos do item 4.13 do Edital;

CONSIDERANDO que determinadas modalidades esportivas, categorias e naipes não atingiram o quantitativo inicialmente previsto na distribuição publicada, ocasionando a existência de vagas remanescentes;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.14 do Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026, que admite o remanejamento de vagas entre categorias, modalidades e naipes, desde que observado o interesse público e o limite global dos recursos financeiros previstos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a redistribuição das bolsas desportivas do Programa Bolsa Atleta 2026, em decorrência do remanejamento de vagas remanescentes após a conclusão da etapa de análise documental, nos termos do item 7.14 do Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026.

Art. 2º A redistribuição das bolsas encontra-se organizada por modalidade esportiva, categoria (adulto e jovem) e naipe (masculino e feminino), conforme tabela abaixo:

Modalidade	Jovem Feminino	Jovem Masculino	Adulto Feminino	Adulto Masculino	Total
Atletismo	1	3	0	0	4



Basquetebol	6	10	0	2	18
Bocha Paralímpica	0	0	0	1	1
Boxe	0	0	0	1	1
Ciclismo	4	2	3	2	11
Futsal	0	7	0	3	9
Ginástica Rítmica	7	0	3	0	10
Ginástica Aeróbica	3	0	0	0	3
Ginástica Artística	4	2	2	0	8
Jiu-Jitsu	1	3	4	3	11
Judô	6	5	2	2	14
Karatê	9	2	3	0	14
Natação	1	6	1	0	8
Natação Paratleta	1	0	1	1	3
Paratletismo	1	1	0	0	2
Parasurf	0	0	0	1	1
Remo	4	4	4	0	12
Parajudô	0	0	1	0	1
Skate	1	2	0	0	3
Surf	2	3	2	3	10
Taekwondo	0	3	0	0	3
Tênis de Mesa	3	6	0	3	12
Tênis de Mesa Paratleta	0	0	0	2	2
Voleibol	0	8	0	0	7
Xadrez	1	3	0	0	4
SOMATÓRIO GERAL	55	70	26	24	175



Florianópolis, 25 de maio de 2026.

Mário César da Silva
Presidente
Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis



Assinaturas do documento

"Proporcionalidade Bolsas modalidade 2026 - _ajustada assinado (1)"



Código para verificação: **CO2L3ET3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: *****.942.169-****) em 25/05/2026 às 18:24:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00091526/2026** e o código **CO2L3ET3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**



**PORTARIA Nº 025/2026**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 706 de 27/01/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada Rodrigo da Silveira, matrícula 4311, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 227/SMLCP/2026, no que cabe à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis e a empresa ANJOS E BONA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº: 46.517.558/0001-40, que tem por objeto: "Registro de Preços para eventual fornecimento de água mineral (compra unificada) para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis".

Art. 2º - Designar o empregado Michelle da Rosa da Silva, matrícula 8247, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 227/SMLCP/2026, no que cabe à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis e a empresa ANJOS E BONA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº: 46.517.558/0001-40.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

Alexandre Waltrick Rates
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Assinaturas do documento

"025_2026_PORTARIA DE FISCAL DA ATA 227_SMLCP_2026_ANJOS E BONA"



Código para verificação: **PLM5MLZN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE WALTRICK RATES** (CPF: ***.072.468-**) em 22/05/2026 às 09:35:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00131249/2026** e o código **PLM5MLZN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA SMMADS Nº 026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.111, de 2025, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.646, de 2018, que institui o Programa Florianópolis Capital Lixo Zero;

CONSIDERANDO a necessidade de designar órgão técnico competente para proceder à análise do Plano de Trabalho e à validação documental prevista no art. 30 do Decreto Municipal nº 28.111/2025, no âmbito do processo de celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Florianópolis e o Instituto Lixo Zero Brasil – ILZB, sem ônus para as partes, visando à capacitação, mobilização social, intercâmbio de boas práticas e apoio técnico-institucional à gestão de resíduos sólidos urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Subsecretaria de Resíduos Sólidos (SGRS) da SMMADS** como órgão técnico responsável pela análise do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Lixo Zero Brasil – ILZB e pela validação documental exigida para a celebração do Acordo de Cooperação, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Resíduos Sólidos, no exercício da atribuição ora designada:

I – analisar o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Lixo Zero Brasil – ILZB, verificando sua adequação aos objetivos do Programa Florianópolis Capital Lixo Zero, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.646/2018;



II – verificar a conformidade da documentação apresentada pela organização da sociedade civil com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28.111/2025;

III – emitir parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade e adequação do Plano de Trabalho e da documentação apresentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

Alexandre Waltrick Rates

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Assinaturas do documento

"026_2026_Portaria a) - ILZB"



Código para verificação: **GOUIBC22**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE WALTRICK RATES (CPF: ***.072.468-**) em 22/05/2026 às 09:35:13 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00131282/2026** e o código **GOUIBC22** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA SMMADS Nº 027, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Art. 31º do Decreto Municipal nº 28.111, de 2025, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.646, de 2018, que institui o Programa Florianópolis Capital Lixo Zero;

CONSIDERANDO a necessidade de designar agente público responsável pela gestão do Acordo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Lixo Zero Brasil – ILZB, sem ônus para as partes, com o objetivo de desenvolver ações de capacitação, mobilização social, intercâmbio de boas práticas e apoio técnico-institucional à gestão de resíduos sólidos urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE WALTRICK RATES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, como **Gestor da Parceria** relativa ao Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Florianópolis e o Instituto Lixo Zero Brasil – ILZB, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

Alexandre Waltrick Rates

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Assinaturas do documento

"027_2026_Portaria b) - ILZB"



Código para verificação: **74SAKU50**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE WALTRICK RATES** (CPF: *****.072.468-****) em 22/05/2026 às 09:35:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00131282/2026** e o código **74SAKU50** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA SMMADS Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Art. 31º do Decreto Municipal nº 28.111, de 2025, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.646, de 2018, que institui o Programa Florianópolis Capital Lixo Zero;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão composta por agentes públicos para monitorar e avaliar a execução do Acordo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Lixo Zero Brasil – ILZB, sem ônus para as partes, com o objetivo de desenvolver ações de capacitação, mobilização social, intercâmbio de boas práticas e apoio técnico-institucional à gestão de resíduos sólidos urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Florianópolis e o Instituto Lixo Zero Brasil – ILZB, composta pelos seguintes servidores:

- I. **Presidente: ULISSES LAUREANO BIANCHINI.** Cargo: Subsecretário de Resíduos Sólidos da SMMADS;
- II. **Membro: DAIANA ANDREIA BASTEZINI.** Cargo: Gerente de Planejamento da Subsecretaria de Resíduos Sólidos da SMMADS;
- III. **Membro: KARINA DA SILVA DE SOUZA.** Cargo: Gerente de Coleta Seletiva da Subsecretaria de Resíduos Sólidos da SMMADS;
- IV. **Membro: LETÍCIA RECH DEBIASI.** Cargo: Eng. Sanitarista e Ambiental da Assessoria Técnica da SMMADS;
- V. **Membro: LUCA BONASPETTI CAPRARA.** Cargo: Eng. Sanitarista e Ambiental da Assessoria Técnica da SMMADS;



VI. **Membro: SIMONE DA SILVA HILLESHEIM.** Cargo: Eng. Sanitarista e Ambiental da Assessoria Técnica da SMMADS.

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções regulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

Alexandre Waltrick Rates

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Assinaturas do documento

"028_2026_Portaria c) - ILZB"



Código para verificação: **RUSEBAZ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE WALTRICK RATES** (CPF: ***.072.468-**) em 22/05/2026 às 09:35:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00131282/2026** e o código **RUSEBAZ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 029/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2021 de 23/12/2024 e pelo Decreto Municipal nº 27.461 de 14/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **Ana Claudia da Conceição**, matrícula nº **7382**, CNH **049xxxxxx70**, categoria **B**, ocupante do cargo de **Supervisora de Coleta** a conduzir os veículos oficiais de pequeno porte desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor supracitado, conforme termo de responsabilidade previamente firmado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 21 de maio de 2026

Alexandre Waltrick Rates
Secretário Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



Assinaturas do documento

"Portaria nº 029_2026 - Autorização para dirigir - Ana Claudia da Conceição"



Código para verificação: **J7KC92VR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE WALTRICK RATES (CPF: ***.072.468-**) em 22/05/2026 às 09:35:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000506/2026** e o código **J7KC92VR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 028/2026/SMPH DU/SDU/DIRF QUE RECONHECE A REGULARIDADE DE LOGRADOURO PÚBLICO

O Município de Florianópolis, por meio deste Ato, reconhece que a **Rua Regular 241**, no bairro Lagoa da Conceição, código de logradouro 400624, agora integrada ao Sistema Viário Oficial por meio do Decreto nº 25.178, de 4 de maio de 2023, atende aos critérios legais estabelecidos pelo §4º do ART. 192 da Lei Complementar nº 482 de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 739 de 2023 e Decreto Municipal n. 25.178/2023, conforme análise administrativa do Processo I 252692/2025.

A referida via é oficialmente designada como Via Pública do Município de Florianópolis com extensão oficial de 258,00m (duzentos e cinquenta e oito metros), conforme projeção em planta planimétrica, iniciando-se no lado direito da Rua João Antônio da Silveira (código 200765), seguindo no sentido norte, paralelamente a esta via e a uma distância de 365,00m (trezentos e sessenta e cinco metros) de seu ponto inicial, constituindo-se como bem público de uso comum do povo e logradouro regular perante esta municipalidade.

Florianópolis, 19 de maio de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI
(com poderes delegados pelo Decreto Nº 26.274)

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Prof. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar - Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-100



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 028/2026/SMPHDU/SDU/DIRF

CROQUI - RUA REGULAR 241
Bairro Lagoa da Conceição
Código de logradouro 400624



Fonte: GeoFloripa (2026).



Assinaturas do documento

"Croqui e Ato 028 2026"



Código para verificação: **MMNX104T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 22/05/2026 às 09:54:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00252692/2025** e o código **MMNX104T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

25/05/2026

Edição Nº. 4183

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00207/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. nº 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 considerando o que consta no processo nº 00272544/2025 e com base nos arts. nº 6º, III, c, respectivamente, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a **SOLOAR ITALIA ESPEZIM**, de forma temporária, na qualidade de filha inválida do servidor aposentado Dorival Espezim, matrícula 002.933, com óbito datado de 30/12/2002, no valor correspondente a integralidade dos proventos do servidor, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal, para preservar o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo 61, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/12/2025**.

Florianópolis, 22 de maio de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora de Benefícios - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente - IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA SOLOAR"



Código para verificação: **5UI1A5IL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 22/05/2026 às 15:17:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 22/05/2026 às 12:03:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00272544/2025**

e o código **5UI1A5IL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 0208/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 94919/2026 e com fundamento no artigo 59-A, § 8º da Lei Complementar nº 349/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **IVANISSE ZARIF PIRES BASTO**, matrícula 124.028, ocupante do cargo de Orientador Educacional II, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Magistério, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Dedicção Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08 e 25 (vinte e cinco) Anuênios a 2% (dois por cento).

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme determina o artigo 60, §11, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **27/05/2026**.

Florianópolis, 22 de maio de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA - IVANISSE ZARIF PIRES BASTO"



Código para verificação: **AMB85R5W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 22/05/2026 às 15:16:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 22/05/2026 às 13:07:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00094919/2026**

e o código **AMB85R5W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.